DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2025 | ANO: XIV | EDIÇÃO Nº: 3162 – 08 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 208/2025
PARTES: MUNICIPIO DE JACAREZINHO E CONSTRUTORA AGUIA LTDA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.
OBJETO: Aquisição de móveis planejados para a Procuradoria-Geral do Município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:
0410.0206200051.009 – 4.4.90.52 - FONTE 3000 CÓD. REDUZIDO 6409
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
FISCAL DO CONTRATO: AUGUSTO DE MELLO TIBURCIO
FORO: Comarca de Jacarezinho.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 29/2025.

Jacarezinho/PR, 23 de abril de 2025.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 217/2025
LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso II.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JACAREZINHO.
CONTRATADA: SAM BUSINESS LTDA.
OBJETO: Contratação da empresa SAM BUSINESS LTDA, referente a apresentação artística de **"DJ JIRAYA UAI"**, no dia 10 de julho de 2025 na 30ª FETEXAS.
ORÇAMENTARIA Nº:
1310 2369100262.124 3.3.90.39.00 FR-3090 CÓD. REDUZIDO 6292.
VALOR TOTAL: R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
FISCAL DO CONTRATO: Rodrigo dos Santos Roberto.
FORO: Comarca de Jacarezinho.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 47/2025.

Jacarezinho/PR, 25 de abril de 2025.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 219/2025
LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso II.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JACAREZINHO.
CONTRATADA: CRIATIVE MUSIC LTDA.
OBJETO: Contratação da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, referente a realização de SHOW MUSICAL NACIONAL COLOCADO da banda "TRAZENDO A ARCA", no dia 17 de maio de 2025, em comemoração ao Dia do Evangélico.
ORÇAMENTARIA Nº:
1310.2369100262.124 3.3.90.39.00 FR- 90 CÓD. REDUZIDO 6291.
VALOR TOTAL: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
FISCAL DO CONTRATO: Rodrigo dos Santos Roberto.
FORO: Comarca de Jacarezinho.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 48/2025.

Jacarezinho/PR, 28 de abril de 2025.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Licitação n.º 25/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 150/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis produzidos pelos habitantes do Município de Jacarezinho/ PR, bem como triagem, classificação, armazenamento e comercialização dos resíduos recicláveis e destinação adequada dos resíduos, a serem efetuados por associações e cooperativas de catadores de matérias recicláveis.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**.
CONTRATADA: ASSOMARJA - ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE JACAREZINHO.
FISCAL DO CONTRATO: Ricardo Tonet.

Jacarezinho, PR, 30 de abril de 2025.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Licitação 45/2025
CONTRATO Nº: 199/2025
OBJETO: Estabelecer uma parceria entre o Município de Jacarezinho e Ong Bicharedo, que tem como objetivo principal, a necessidade de ajudar os animais de rua, que estão abandonados e que ficam sujeitos a doenças entre outros fatores negativos á saúde pública, urge a necessidade de promover atividades para o bem estar dos animais.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.
CONTRATADA: ONG Bichared.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1410.0412200272.322 3.3.50.43.00 FR- 000 CÓD. REDUZIDO 6504.

Jacarezinho, 30 de abril de 2025.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 42/2025
OBJETO: Contratação da empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA para manutenção de equipamentos de refrigeração nas geladeiras das Unidades de Saúde do Município, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 1.680/2025.
OBJETIVO: Tornar sem efeito o Termo de Inexigibilidade de Licitação n.º 42/2025, contido no processo administrativo nº 1680/2025 e publicado no Diário Oficial Eletrônico, número 3148, Ano XIV, de 11 de abril de 2025.
JUSTIFICATIVA DA REVOGAÇÃO: Embora as tratativas tenham avançado positivamente, no momento da formalização da contratação, a empresa optou por não prosseguir com o processo, justificando a decisão pelo vencimento do orçamento previamente emitido, o qual já não refletia as condições comerciais atuais. Assim, diante da motivação descrita, tem-se a REVOVAÇÂO do processo licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 42/2025, nos termos do Art. 71, inciso II, da Lei 14.133/21.

Jacarezinho, 05 de maio de 2025.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante dos documentos acostados no presente Processo Administrativo nº. 2.054/2025, Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 34/2025, inclusive pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica Municipal, estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, HOMOLOGO o presente processo, em conformidade com no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor total de R$ 20.145,60 (vinte mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), para a contratação da empresa Federal Telecom e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.655.954/0001-59, empresa especializada na prestação dos serviços de telefonia móvel emergencial, em regime do comodato para Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social e a 3ª Companhia Independente de Bombeiros Militar (7°SGBI/2ªSB), conforme condições exigidas e estabelecidas no Termo de Referência.

Jacarezinho, 05 de maio de 2025.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2025 | ANO: XIV | EDIÇÃO Nº: 3162 – 08 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4574/2025

(Projeto de Lei do Executivo 53/2025)

LEI N° 4.574/2025

de 05 de maio de 2025

"Autoriza o Município de Jacarezinho a permutar áreas de terras urbanas e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado permutar imóvel de sua propriedade com a Empresa Parque dos Estudantes II Empreendimentos Imobiliários Ltda., pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o número 27.499.120/0001-31, Rua Natal Ferrari, número 104, no Bairro Jardim Europa, nesta cidade, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Serão os imóveis permutados:

I – o imóvel de Matrícula 18.342 no Cartório de Registro de Imóveis de Jacarezinho, nominalmente assim identificado: "ÁREA PÚBLICA do Loteamento RESIDENCIAL CAMPO BELO II, denominada ÁREA VERDE, localizada no LOTE n. 10 da QUADRA G com 2.818,97 m², com a seguinte descrição: O imóvel é delimitado por um polígono irregular cuja descrição inicia-se no ponto 68A, segue até o ponto 68B, confrontando com o alinhamento predial da Rua Ramon Navarro, na distância de 193,32 metros e azimute 72º41'14"; segue do ponto 68B até o ponto 68C, confrontando com terras do Lote 09 da Quadra G – Equipamento Comunitário, na distância de 33,87 metros e azimute de 72º41'14", segue até o ponto A, confrontando com terras de Ayrton de Paula, conforme a Matrícula 17.595, na distância de 21,93 metros e azimute de 169º57'31" e finalmente segue do ponto A até o ponto 68A, confrontando com terras de Ayrton de Paula, conforme a Matrícula 17.301, na distância de 227,69 metros e azimute de 258º58'09", perfazendo uma área total de 2.818,97 metros quadrados, encerrando assim a descrição do presente memorial do polígono irregular delimitado pela área mencionada acima, lote este situado a 132,65 metros da esquina da Rua Projetada 01, chegando até o ponto 68B", de propriedade do Município de Jacarezinho;

II – o imóvel de Matrícula 20.936 no Cartório de Registro de Imóveis de Jacarezinho, nominalmente assim identificado: "Um imóvel urbano, terreno próprio, sem benfeitorias, constituído pelo Lote 01 da Quadra 22 do Loteamento PARQUE DOS ESTUDANTES II, neste Município e Comarca, com área de 2.825,16 m², assim descrito: O imóvel é delimitado por um polígono irregular, confrontando pela frente para a Rua Ramon Navarro com 42,50 m, pelo lado direito com o Lote 03 da Quadra 04 em 62,69 m, pelos fundos com área verde em 46,30, pelo lado esquerdo com propriedade de Erick de Oliveira Faria (Matrícula 15.314) em 25,00 m, e com o Município de Jacarezinho em 40,12 m", de propriedade de Parque dos Estudantes II Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Art. 2.º A permuta de que trata esta Lei se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta, ressalvadas as obrigações previstas no Parágrafo Único do Artigo 3.º desta Lei.

Art. 3.º A permuta deverá ser instrumentalizada por escritura pública, que será lavrada e levada a registro no prazo de 6 (seis) meses após a publicação desta Lei.

§ 1.º Constarão da escritura pública de permuta, como cláusula resolutiva do negócio jurídico, as seguintes obrigações da permutante Parque dos Estudantes II Empreendimentos Imobiliários Ltda.:

I – unificar o imóvel de Matrícula 18.342 e o imóvel de Matrícula 20.585, de sua propriedade;

II – destacar do imóvel resultante do inciso anterior e doar ao Município de Jacarezinho área de, no mínimo, 10.001,37 metros quadrados.

§ 2.º As obrigações deverão ser cumpridas no prazo de 6 (seis) meses após o registro da escritura a que se refere o § 1.º deste Artigo, sob pena de reversão da permuta a que se refere o Artigo 1.º.

Art. 4.º Fica desafetada do uso comum do povo a área verde de propriedade do Município descrita no inciso I do Parágrafo Único do Artigo 1.º desta Lei.

Parágrafo único. Para compensação da área desafetada, ficará destinada à área verde a propriedade descrita no inciso II do Artigo 1.º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho/PR, em 05 de maio de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

EXTRATO DE CONTRATO 7/2025

CONTRATO 7/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO.

CONTRATADA: LEIS LTDA

CNPJ: 03.725.725/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de consolidação, compilação e gerenciamento dos atos oficiais do município, permitindo a consulta ao conteúdo das normas em versões específicas (versionamento das alterações); integração das leis estaduais do paraná no banco de legislação municipal e no resultado das pesquisas realizadas, nos termos da Inexigibilidade 19/2025 (Processo 35/2025)

VALOR: Parcelas Semestrais, sendo a 1ª de R$ 4.920, 00 paga até 20/05, e a 2ª de R$ 4.920,00 paga até 10/11 de cada ano, sucessivamente a cada ano, totalizando R$ 49.200,00 por 60 meses consecutivos.

VIGÊNCIA: 60 meses, contados da publicação em Diário Oficial do Município de Jacarezinho/PR do extrato do respectivo Contrato, a ser notificado à CONTRATADA por quaisquer meios idôneos, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106, 107 e 114 da Lei n° 14.133/2021.

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: Mônica da Silva Costa (Fiscal), Eduardo Feriato (Gestor).

DOTAÇÕES:

Funcional Programática	**01.010.01.031.0001.1.001000**
Dotação orçamentária	3.3.90.39.00.00.00
Descrição dotação	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Desdobramento da despesa	3.3.90.39.90.00.00
Descrição Desdobramento	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL
Total empenhado	R$ 6.240,00

Jacarezinho/PR, 28 de abril de 2025.

José Izaias Gomes - ZOLA

Presidente

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2025 | ANO: XIV | EDIÇÃO Nº: 3162 – 08 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4571/2025

(Projeto de Lei do Executivo 50/2025)

LEI N° 4.571/2025
de 05 de maio de 2025

"Dispõe sobre inclusão no Plano Plurianual – Lei Municipal 4.077, de 22 de dezembro de 2021."

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica inclusa no Anexo "Programas de Governo", constante da Lei Municipal 4.077, de 22 de dezembro de 2021, a Ação abaixo especificada:

Programa 0009 – Educação Básica para Todos

Ação 1.015 – Construção de Quatro Salas de Aula no Bairro Laranjal – Assentamento Companheiro Keno.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 05 de maio de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

AÇÕES

PROGRAMA: 0009 - Educação Básica para Todos

Ação / Função e Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Produto	Unidade Orçamentária	Ano	Metas	Valores (Em R$ 1,00)
1.015 - Construção de Quatro Salas de Aula no Bairro Laranjal - Assentamento Companheiro Keno FUNÇÃO 12 - Educação SUBFUNÇÃO 361 - Ensino Fundamental	Gabinete da Secretária	Projeto	Escola construída, reformada ou ampliada	m²	2025	726,42 m²	43.537,46
TOTAL DO PPA							**43.537,46**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PROGRAMAS: RELATÓRIO COMPLETO		
01. Denominação Educação Básica para Todos		
02. Objetivos Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de seis a 14 anos e garantir que, pelo menos, 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada até o último ano de vigência do Plano Municipal de Educação - PME Meta 2; alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3.° ano do Ensino Fundamental - PME Meta 5; oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 60% dos estudantes da Educação Básica - PME Meta 6.		
03. Público-Alvo População do Município.		
04. Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
05. Natureza Temporária		
06. Quantidade de Indicadores **1**	07. Quantidade de Ações **1**	08. Valor do Programa (Em R$ 1,00) **43.537,46**

09. INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES

Descrição / Unidade de Medida	Índice mais Recente	Apurado	Desejado no final do PPA	Fonte

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2025 | ANO: XIV | EDIÇÃO Nº: 3162 – 08 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4572/2025

(Projeto de Lei do Executivo 51/2025)

LEI N° 4.572/2025
de 05 de maio de 2025

"Emenda o Anexo de Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal 4.527, de 18 de dezembro de 2024."

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica inclusa no Anexo "Prioridades e Metas da Administração Municipal", constante da Lei Municipal 4.527, de 18 de dezembro de 2024, a seguinte Ação:

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO	0008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
Programa	0009	Educação Básica Para Todos		Metas	Valores
Objetivos		Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3.º ano do Ensino Fundamental - PME Meta 5; oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 60% dos estudantes da Educação Básica - PME Meta 6.			
Ação	1.015	Construção de Quatro Salas de Aula no Bairro Laranjal – Assentamento Companheiro Keno		726,42 m²	43.537,46
		Recursos Vinculados	43.537,46		**43.537,46**

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 05 de maio de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

ERRATA

Com referência ao **EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO nº 311/2022,** publicado no dia **28 de abril de 2025**, fazemos a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. POSTOS	Valor Unitário atual	Valor Unitário Reajustado	Diferença salarial após Reequilíbrio	TEMPO DE EXECUÇÃO (MESES)	VALOR TOTAL REEQUILIBRADO R$
1	Serviços Gerais	10	R$ 4.171,67	R$ 4.520,15	348,48	2	R$ 6.969,60
1	Serviços Gerais com Adicional de Insalubridade	2	R$ 5.077,49	R$ 5.554,13	479,64	2	R$ 953,28
					Valor Total Reequilíbrio		**R$ 7.922,88**

Valor do aditivo para suprir o reequilíbrio: R$ 7.922.88 (sete mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos)

Dotação Orçamentária:

0710 0412200082.240 3.3.90.39.00 FR-000 CÓD. REDUZIDO 3223

LEIA -SE:

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. POSTOS	Valor Unitário atual	Valor Unitário Reajustado	Diferença salarial após Reequilíbrio	TEMPO DE EXECUÇÃO (MESES)	VALOR TOTAL REEQUILIBRADO R$
1	Serviços Gerais	10	R$ 4.171,67	R$ 4.520,15	348,48	5	R$ 17.424,00
1	Serviços Gerais com Adicional de Insalubridade	2	R$ 5.077,49	R$ 5.554,13	479,64	5	R$ 4.766,40
					Valor Total Reequilíbrio		**R$ 22.190,40**

Valor do aditivo para suprir o reequilíbrio: R$ 22.190,40 (vinte e dois mil, cento e noventa reais e quarenta centavos)

Dotação Orçamentária:

0710 0412200082.240 3.3.90.39.00 FR-000 CÓD. REDUZIDO 3223

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2025 | ANO: XIV | EDIÇÃO Nº: 3162 – 08 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4573/2025

(Projeto de Lei do Executivo 52/2025)

LEI N° 4.573/2025
de 05 de maio de 2025

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, e da Lei Municipal 4.528, de 18 de dezembro de 2024."

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 43.537,46 (quarenta e três mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos) para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ÓRGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0810	Gabinete da Secretária	
FUNÇÃO	12	Educação	
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental	
PROGRAMA	0009	Educação Básica Para Todos	
PROJETO	1.015	Construção de Quatro Salas de Aula no Bairro Laranjal – Assentamento Companheiro Keno	
DOTAÇÃO		0810.1236100091.015	
NATUREZA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte: 145 – INFRAESTRUTURA ESCOLAR - E. B. – PRONAC – CAMPO CONST. - PAR – Exercício Corrente	43.537,46
TOTAL DO CRÉDITO			**43.537,46**

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal 4.320/1964:

- Excesso de Arrecadação na seguinte Natureza da Receita:

2.4.1.2.50.9.1.01.00.00.00.00 - 392	INFRAESTRUTURA ESCOLAR - E. B. – PRONAC – CAMPO CONST. – PAR	43.537,46
TOTAL		**43.537,46**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 05 de maio de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2025 | ANO: XIV | EDIÇÃO Nº: 3162 – 08 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4575/2025

(Projeto de Lei do Executivo 54/2025)

LEI N° 4.575/2025
de 05 de maio de 2025

"Dispõe sobre inclusão no Plano Plurianual – Lei Municipal 4.077, de 22 de dezembro de 2021."

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica inclusa no Anexo "Programas de Governo", constante da Lei Municipal 4.077, de 22 de dezembro de 2021, a Ação abaixo especificada:

Programa 0011 – Esporte e Lazer

Ação 1.401 – Reforma da Rede Elétrica do Ginásio de Esportes Cássio Arantes Pereira

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 05 de maio de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

AÇÕES

PROGRAMA: 0011 - Esporte e Lazer

Ação / Função e Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Produto	Unidade Orçamentária	Ano	Metas	Valores (Em R$ 1,00)
1.401 - Reforma da Rede Elétrica do Ginásio de Esportes Cássio Arantes Pereira FUNÇÃO 27 - Desporto e Lazer SUBFUNÇÃO 812 - Desporto Comunitário	Gabinete da Secretária	Projeto	Obra Construída/ Ampliada	Outras Unidades de Medidas	2025	3.760 m²	100.000,00
TOTAL DO PPA							**100.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PROGRAMAS: RELATÓRIO COMPLETO		
01. Denominação Esporte e Lazer		
02. Objetivos Melhorar a infraestrutura esportiva, visando oferecer melhores condições para a prática de esportes no Município; proporcionar à comunidade acesso ao esporte, com vistas à melhoria da qualidade de vida; promover e viabilizar a participação de atletas locais nas diversas modalidades em competições esportivas a nível regional, estadual e nacional.		
03. Público-Alvo População do Município		
04. Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
05. Natureza Temporária		
06. Quantidade de Indicadores **1**	07. Quantidade de Ações **1**	08. Valor do Programa (Em R$ 1,00) **100.000,00**

09. INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES

Descrição / Unidade de Medida	Índice mais Recente	Apurado	Desejado no final do PPA	Fonte

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2025 | ANO: XIV | EDIÇÃO Nº: 3162 – 08 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4576/2025

(Projeto de Lei do Executivo 55/2025)

LEI N° 4.576/2025
de 05 de maio de 2025

"Emenda o Anexo de Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal 4.527, de 18 de dezembro de 2024."

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica inclusa no Anexo "Prioridades e Metas da Administração Municipal", constante da Lei Municipal 4.527, de 18 de dezembro de 2024, a seguinte Ação:

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
Programa	0011	ESPORTE E LAZER		Meta	Valores
Objetivos		Melhorar a infraestrutura esportiva, visando oferecer melhores condições para a prática de esportes no Município; proporcionar à comunidade acesso ao esporte, com vistas à melhoria da qualidade de vida; promover e viabilizar a participação de atletas locais nas diversas modalidades em competições esportivas a nível regional, estadual e nacional.			
Ação	1.401	Reforma da Rede Elétrica do Ginásio de Esportes Cássio Arantes Pereira		3.760 m²	100.000,00
		Recursos Próprios	100.000,00		**100.000,00**

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 05 de maio de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2025 | ANO: XIV | EDIÇÃO Nº: 3162 – 08 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4577/2025

(Projeto de Lei do Executivo 56/2025)

LEI N° 4.577/2025
de 05 de maio de 2025

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, e da Lei Municipal 4.528, de 18 de dezembro de 2024."

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ÓRGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0840	Departamento de Esportes	
PROGRAMA	0011	Esporte e Lazer	
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer	
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário	
PROJETO	1.401	Reforma da Rede Elétrica do Ginásio de Esportes Cássio Arantes Pereira	
DOTAÇÃO		0840.2781200111.401	
NATUREZA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte: 3000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			**100.000,00**

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1.º, inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

- Superávit Financeiro do Exercício de 2024, na Fonte de Recursos abaixo:

000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 05 de maio de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal